

ANO 1997 .....

PROCESSO N.º .....



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 14/97 .....

OBJETO Institui o projeto "VEREADOR POR UM DIA" na Câmara Municipal  
de Bebedouro e dá outras providências. ....

Apresentado em Sessão do dia 10/11/97 .....

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final

09/02/98

Aprovado em 26/11/97 .....

Rejeitado em / / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º .....

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### RESOLUÇÃO N.º 12/97

Institui o projeto "VEREADOR POR UM DIA" na Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.  
De autoria do Vereador Ângelo Desenso Filho

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o projeto Vereador por um dia, na Câmara Municipal de Bebedouro, através da realização de sessão simulada, de cunho educativo, destinada a alunos de qualquer grau de ensino.

**ARTIGO 2º** - A sessão a que se refere o Artigo 1º desta resolução será realizada na última quarta-feira do mês, no plenário da Câmara, em horário previamente determinado.

**ARTIGO 3º** - O funcionamento da sessão criada por esta resolução obedecerá as regras estabelecidas no Regimento Interno.

**ARTIGO 4º** - A instituição de ensino que desejar participar do projeto criado por esta resolução, deverá manifestar-se oficialmente junto à Mesa da Câmara, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**ARTIGO 5º** - Os 17 (dezessete) Vereadores, integrantes da sessão simulada, serão escolhidos em votação secreta realizada pela instituição de ensino, e representarão os partidos políticos oficiais ou não.

**ARTIGO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, serão ocupados pelos alunos mais votados.

**ARTIGO 7º** - A Assessoria da Câmara dará todo o apoio e assistência indispensáveis à concretização do projeto a que se refere esta Resolução.

**ARTIGO 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.

**Ângelo Desenso Filho**  
PRESIDENTE

**Edson Antônio Pereira**  
1º SECRETÁRIO

**Artur Ernesto Henrique**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESOLUÇÃO Nº 12/97

**Institui o projeto “VEREADOR POR UM DIA” na Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.**

De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o projeto Vereador por um dia, na Câmara Municipal de Bebedouro, através da realização de sessão simulada, de cunho educativo, destinada a alunos de qualquer grau de ensino.

**ARTIGO 2º** - A sessão a que se refere o Artigo 1º desta resolução será realizada na última quarta-feira do mês, no plenário da Câmara, em horário previamente determinado.

**ARTIGO 3º** - O funcionamento da sessão criada por esta resolução obedecerá as regras estabelecidas no Regimento Interno.

**ARTIGO 4º** - A instituição de ensino que desejar participar do projeto criado por esta resolução, deverá manifestar-se oficialmente junto à Mesa da Câmara, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ARTIGO 5º** - Os 17 (dezesete) Vereadores, integrantes da sessão simulada, serão escolhidos em votação secreta realizada pela instituição de ensino, e representarão os partidos políticos oficiais ou não.

**ARTIGO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, serão ocupados pelos alunos mais votados.

**ARTIGO 7º** - A Assessoria da Câmara dará todo o apoio e assistência indispensáveis à concretização do projeto a que se refere esta Resolução.

**ARTIGO 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.



Angelo Desenso Filho  
PRESIDENTE



Edson Antonio Pereira  
1º SECRETÁRIO



Artur Ernesto Henrique  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 06/11/97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

*José*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5661/97

DATA: 06/11/1997 HORA: 11:20:10

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENHO FILHO

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

*AF*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /97

**Institui o projeto “VEREADOR POR UM DIA” na Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.**

ANGELO DESENHO FILHO - Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o projeto Vereador por um dia, na Câmara Municipal de Bebedouro, através da realização de sessão simulada, de cunho educativo, destinada a alunos de qualquer grau de ensino.

**ARTIGO 2º** - A sessão a que se refere o Artigo 1º desta resolução será realizada na última quarta-feira do mês, no plenário da Câmara, em horário previamente determinado.

**ARTIGO 3º** - O funcionamento da sessão criada por esta resolução obedecerá as regras estabelecidas no Regimento Interno.

**ARTIGO 4º** - A instituição de ensino que desejar participar do projeto criado por esta resolução, deverá manifestar-se oficialmente junto à Mesa da Câmara, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**ARTIGO 5º** - Os 17 (dezesete) Vereadores, integrantes da sessão simulada, serão escolhidos em votação secreta realizada pela instituição de ensino, e representarão os partidos políticos oficiais ou não.

**ARTIGO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, serão ocupados pelos alunos mais votados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ARTIGO 7º** - A Assessoria da Câmara dará todo o apoio e assistência indispensáveis à concretização do projeto a que se refere esta Resolução.

**ARTIGO 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 1997.

**Angelo Desenso Filho**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Tenho acompanhado através da mídia falada e escrita como também recebi mala direta do IBAM com matéria alusiva à participação estudantil em Câmaras Municipais, e também tendo conhecimento de que esta Casa de Leis tem recebido inúmeros estudantes que nos visitam com o objetivo de saber como funciona e pra que serve o Poder Legislativo, é que me faz apresentar este Projeto de Resolução sendo que esta matéria não só difundirá nos meios estudantis como funciona o Legislativo como também poderemos incentivar jovens a virem participar da vida política do Município, iniciando a carreira de Vereador.

Conversando com vários diretores de escolas, professores e até alunos, acharam louvável esta minha intenção da propositura ora apresentável.

Espero a compreensão dos meus pares para a aprovação do Projeto

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 1997.

**Angelo Desenso Filho**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../97 da Comissão de Justiça e Redação a Projeto de Resolução n° 14/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

**EMENTA:** Institui o projeto “VEREADOR POR UM DIA” na Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legitimidade e Constitucional .....  
Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.

*Edson*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Jose Alcebiades*  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

*Oswaldo Angeloni*  
**OSVALDO ANGELONI**  
Membro

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 14/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

**EMENTA:** Institui o projeto “VEREADOR POR UM DIA” na Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legali e Constitucionals

Sala das Sessões, 26 de NOV. de 1997.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, 26 de NOV. de 1997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº ...../97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 14/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

**EMENTA:** Institui o projeto “VEREADOR POR UM DIA” na Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

**Relatório:** O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de .....  
*LEGAL E CONSTITUCIONAL*

Sala das Reuniões, *26* de *Novembro* de 1.997.

*Artur Ernesto Henrique*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Parabuçu Machado*  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

*Paulo Visoná*  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, *26* de *Novembro* de 1.997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 5983/97  
DATA: 26/11/1997 HORA: 15:53:33  
ORIG: BENEDITO BUCK  
ASS: PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº14/97  
RESP: ANGELICA FELICIO

## **Parecer.**

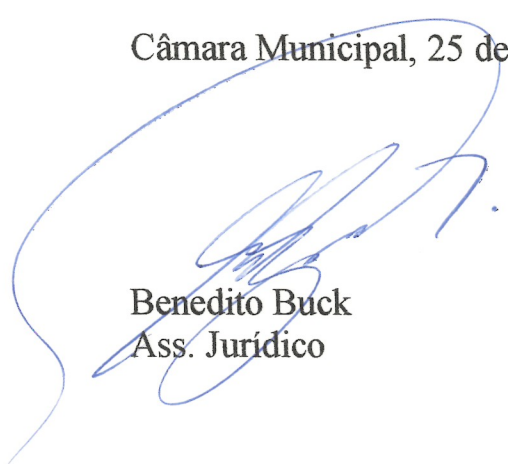
### **Projeto de Resolução n. 14/97**

Trata-se de Projeto de Resolução que institui o programa "Vereador por um dia", a ser aplicada no Legislativo Municipal.

Matéria de competência municipal e de assunto interno da Câmara, com adequação à forma de propositura escolhida.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 25 de novembro de 1997

  
Benedito Buck  
Ass. Jurídico